



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**N.º:048/2026**

Que entre si celebram o Município de Formiga-MG, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR e a Konect Sociedade De Crédito Direto S.A., para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais contratados, nomeados ou agentes políticos ativos, da prefeitura municipal de formiga e autarquias.

CONTRATO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Sr. **Laércio dos Reis Gomes – Coronel Laércio**, Prefeito de Formiga, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador da Carteira de Identidade nº. MG-3.863.304, inscrito no C.P.F. sob o n.º: 761.371.396-20, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.782.211/0001-63, estabelecido em Formiga-MG, na Rua Antônio José Barbosa, nº: 723, Bairro Santa Luzia, neste ato representando pelo seu Diretor Geral, Sr. **Heytor Marcos Silva Pimenta**, brasileiro, residente e domiciliado em Formiga - MG, inscrito no C.P.F. nº. 070.664.976-19 e R.G. nº. MG-15148183, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA /MG – PREVIFOR**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º.: 05.121.894/0001-91, estabelecido em Formiga - MG, na Praça Olegário Maciel, nº. 42, Centro, neste ato representando pelo seu Superintendente Executivo, Sr. **Ronaldo Cândido da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga-MG, inscrito no C.P.F. nº: 385.437.886-68 e R.G. nº. M-2.104.336 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTES**” e de outro lado, **KONECT SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: 50.626.276/0001-58, estabelecida em São Paulo



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.

- SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 3015, Conj. 22, Bairro: Jardim Paulistano, CEP: 01.452-000, neste ato representado por seus procuradores, Sr<sup>a</sup>. **Carla Marinho de Andrade Pontes**, brasileira, casada, empresária, portador da carteira identidade nº 97009008015 / SSPDC - CE e inscrito no C.P.F. sob o nº. 621.884.453-68 e Sr. **André Luis Vieira Azin**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da identidade nº 91002233707 / SSP-CE e CPF nº. 465.953.763-34, a seguir denominada simplesmente "**CONTRATADO**", considerando a homologação, o objeto de que trata o **Edital de Credenciamento nº 001/2026**, cujo objeto é o *credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais contratados, nomeados ou agentes políticos ativos, da Prefeitura Municipal de Formiga e Autarquias*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais contratados, nomeados ou agentes políticos ativos, da Prefeitura Municipal de Formiga e Autarquias.

1.2. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **2.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS**

2.1.1. Informar expressamente à Instituição Financeira credenciada o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;

2.1.2. Repassar à Instituição Financeira credenciada os valores descontados em folha de pagamento decorrentes dos créditos concedidos em data a ser firmada pelas partes nos instrumentos contratuais, o total dos valores averbados e, quando ultrapassar o prazo, repassar com os encargos devidos.



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.

---

2.1.3. Informar à Instituição financeira a ocorrência de desligamento do Agente Público por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do Agente Público da folha;

2.1.4. O Município de Formiga/MG e Autarquias não serão responsáveis solidários, nem mesmo garantidores das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos CONTRATADOS, NOMEADOS OU AGENTES POLÍTICOS em decorrência da concessão de crédito consignado em folha de pagamento pelas instituições financeiras credenciadas na forma deste contrato, obrigando-se apenas e tão somente a:

a) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos CONTRATADOS, NOMEADOS OU AGENTES POLÍTICOS;

b) Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores públicos CONTRATADOS, NOMEADOS OU AGENTES POLÍTICOS consignados caberá às CONTRATANTES atualizar imediatamente o cadastro no Município e Autarquias.

2.1.5. Efetuar o correto enquadramento dos servidores CONTRATADOS, NOMEADOS OU AGENTES POLÍTICOS, conforme condições deste contrato;

2.1.6. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste contrato, mediante recibo;

2.1.7. Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor do CREDENCIADO;

2.1.8. Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores CONTRATADOS, NOMEADOS OU AGENTES POLÍTICOS;

2.1.9. Recepcionar e devolver ao CREDENCIADO o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;

2.1.10. Comunicar ao CREDENCIADO a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;

2.1.11. Comunicar ao CREDENCIADO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.

---

2.1.12. Notificar o servidor/devedor para comparecer junto ao CREDENCIADO, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento;

2.1.13. Acatar os parâmetros e normas operacionais do CREDENCIADO vigentes e sua programação financeira;

2.1.14. Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência do CREDENCIADO, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

## 2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelos CONTRATANTES, de 40% sobre os rendimentos dos servidores, sendo 35% para empréstimo consignado e 5% para despesas via cartão de crédito, conforme Lei nº. 4740, de 18/09/2012, alterada pela Lei nº. 5.811, de 25/02/2022.

2.2.2. Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

2.2.3. Permitir aos CONTRATANTES o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

2.2.4. Fornecer aos servidores CONTRATADOS, NOMEADOS OU AGENTES POLÍTICOS os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo e/ou cartão de crédito), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

2.2.5. Providenciar, diretamente com os servidores CONTRATADOS, NOMEADOS OU AGENTES POLÍTICOS, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

2.2.6. Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável aos CONTRATANTES preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;

2.2.7. Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de notificação;

2.2.8. Encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês aos CONTRATANTES relação dos contratos liberados contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.

---

CONTRATADOS, NOMEADOS OU AGENTES POLÍTICOS, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que os CONTRATANTES procedam, em até 02(dois) dias úteis, aos devidos descontos em folha de pagamento.

2.2.9. Disponibilizar, mensalmente, as condições gerais do empréstimo, com as taxas de juros pré-fixados, através de tabelas;

2.2.10. Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município e Autarquias, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;

2.2.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município e Autarquias;

2.2.12. A efetuação de desconto em desacordo com os termos da Lei Municipal nº 4.740 de 18.09.2012, alterada pela Lei nº. 5811, de 25/02/2022, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo servidor ou não, ensejará em notificação emitida pelos CONTRATANTES, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade da instituição financeira apresentar esclarecimentos.

2.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

2.2.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 O contrato de prestação de serviços decorrente do credenciamento, terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.

---

sucessivamente até completar 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14133/2021.

3.2 O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse do CREDENCIANTE, respeitando o término do prazo de vigência do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 Conforme a PORTARIA Nº 4.015 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020, estão designados os servidores abaixo para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato:

- JOSÉ ARCANJO BORGES – Prefeitura Municipal de Formiga;
- MÁRCIO GABRIEL AMARANTE – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga (PREVIFOR);
- RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

4.2. Será verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive com a verificação mensal da correta inclusão e exclusão de estagiários.

4.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.4. A gestão do Contrato será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, pela Prefeitura, por Heytor Pimenta, pelo SAAE e por Ronaldo Cândido da Silva pelo PREVIFOR, cabendo a estes o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

5.1. Deverão serem observadas as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.

---

5.2. Todos os envolvidos no processo figuram na qualidade de Controles Independentes dos dados fornecidos para tratamento.

5.3. Os envolvidos no processo estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão do contrato a ser formalizado, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

5.4. Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins do Contrato;

II- possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de Página 32 de 35 Diretoria de Compras Públicas acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV- manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do Contrato;

V- fornecer, quando solicitado, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, desde que respeitadas as legislações aplicáveis, em especial, sigilo bancário e proteção de dados;

VI- emvidar os melhores esforços para auxiliar na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES**



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.

---

6.1 Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração e autarquias, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e autarquias, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada/credenciada ressarcir a Administração e autarquias, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe o artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2. A imposição das sanções, previstas nestas cláusulas, não excluem a possibilidade de aplicação das medidas, corretivas e penalidades previstas em regulamento próprio, dependendo da gravidade do fato que as motivar, considerada a avaliação do caso concreto na situação e circunstâncias objetivas, e delas será notificada a CREDENCIADA.

6.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO**

7.1 O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser extinto, com o consequente descredenciamento da ENTIDADE CONSIGNATÁRIA, no que for aplicável ao credenciamento, nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

7.2 A extinção deste Credenciamento pelo MUNICÍPIO e AUTARQUIAS, em qualquer hipótese, não importará em restituição de valores ou indenização a ENTIDADE CONSIGNATÁRIA.



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

8.1 O Município de Formiga – MG e Autarquias, com relação a este credenciamento:

- a) Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

8.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Credenciamento:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcomissão anterior;
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO**

9.1. Considerando que o credenciamento de instituições financeiras para a concessão de crédito consignado aos servidores municipais não acarreta despesas para a Administração Pública, não há necessidade de previsão de dotação orçamentária específica para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE PAGAMENTO**

10.1. A contratação para o credenciamento de instituições financeiras para concessão de crédito consignado aos servidores municipais da Prefeitura de Formiga e autarquias, não gerará ônus para a Administração. Deste modo, não há previsão de pagamento por parte do órgão público às instituições credenciadas, visto que as operações de crédito consignado envolvem diretamente as instituições financeiras e os servidores municipais interessados.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização das operações ocorrerão por meio de relatórios periódicos emitidos pelas instituições credenciadas, demonstrando as concessões de crédito e eventuais situações que possam demandar ajustes ou



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.

---

esclarecimentos, conforme as cláusulas estabelecidas no contrato de credenciamento.

10.3. Eventuais questionamentos ou dificuldades operacionais deverão ser relatados e resolvidos conforme estabelecido no contrato, garantindo a eficácia e continuidade do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. A execução do objeto deste contrato será realizada diretamente pelas instituições financeiras credenciadas, que oferecerão aos servidores municipais da Prefeitura de Formiga e autarquias, a possibilidade de contratação de crédito consignado bem como de cartão de crédito consignado, com desconto mínimo em folha, conforme as regras estabelecidas no edital e no contrato de credenciamento.

11.2. As instituições credenciadas serão responsáveis por disponibilizar aos servidores condições competitivas para a concessão de crédito, respeitando os limites e critérios previstos na legislação vigente, tais como margem consignável, prazos de pagamento e taxas de juros.

11.3. Além disso, cabe às instituições garantir a transparência nas operações, fornecendo informações claras e precisas aos servidores sobre as condições do empréstimo, bem como realizar os descontos em folha de pagamento conforme autorizado pelos servidores e dentro dos prazos estabelecidos.

11.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações por parte das instituições credenciadas será realizada pela Administração Pública, que poderá exigir relatórios e prestar esclarecimentos sobre eventuais irregularidades ou falhas na execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.

---

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10. Indenizações e multas.

12.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.

---

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Credenciamento nº 001/2026, Processo licitatório 026/2026, Inexigibilidade 011/2026 que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

16.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, o que se configura como condição indispensável para sua eficácia, contratante irá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Formiga-MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo com tudo o que se encontra disposto neste Contrato, cientes das obrigações assumidas e das consequências de sua inobservância, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

E, por estarem as partes de pleno acordo com tudo o que se encontra disposto neste Contrato, cientes das obrigações assumidas e das consequências de sua inobservância, firmam o presente instrumento.



**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
PROCURADORIA MUNICIPAL**

Rua Barão de Piumhi, nº 92, 3º andar - Centro - CNPJ nº: 16.784.720/0001-25  
CEP: 35570-128- Formiga/MG.

---

Formiga (MG), 29 de abril de 2026.

**MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**

Laércio dos Reis Gomes – Coronel Laércio  
Prefeito de Formiga  
Contratante

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

Heytor Marcos Silva Pimenta  
Contratante

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
FORMIGA /MG – PREVIFOR**

Ronaldo Cândido da Silva  
Contratante

**KONECT SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A**

Carla Marinho de Andrade Pontes  
Contratada

**KONECT SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A**

André Luis Vieira Azin  
Contratada

<b>PROCURADORIA MUNICIPAL</b>	
<b>VISTO</b>	